

**PORTARIA Nº 084/2005 GAB-PRES.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução de n.º 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que estabeleceu as diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade de abastecimento de combustíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um termo de referência para o licenciamento ambiental de postos revendedores de combustíveis no Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO**, por fim, a constituição da comissão para discussão da formatação de procedimentos de licenciamento ambiental para postos revendedores de combustíveis no Estado de Goiás, pela Agência Goiana do Meio Ambiente, através da Portaria n.º 91/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a obrigatoriedade de licenciamento prévio pela Agência Goiana do Meio Ambiente para os postos revendedores do Estado de Goiás, quanto à localização, construção, instalação, modificação e ampliação de suas instalações, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis por outros órgãos da administração pública;

**§ 1º** - Todos os projetos de construção, modificação e ampliação dos empreendimentos previstos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser realizados, segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**§ 2º** - Os empreendimentos existentes e em operação na data da publicação desta Portaria, deverão requerer diretamente na Agência Goiana do Meio Ambiente, a Licença de Operação, atendendo as determinações específicas para esta condição.

**Art. 2º** - Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos postos de venda de combustíveis, sendo considerado Posto Revendedor, o empreendimento cuja instalação, exerça a atividade de venda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores;

**Art. 3º** - A Agência Goiana do Meio Ambiente convocará, através de Notificação, os estabelecimentos enquadrados no § 2º, do Art. 1º, para apresentar informações cadastrais constantes do Anexo I, desta Portaria;

**§ 1º** - Os empreendedores deverão apresentar o Cadastro referido no caput deste Artigo, dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação, independentemente de atendimento anterior ao § 1º, do Artigo 6º, da resolução CONAMA 273/2000. O não atendimento desta disposição sujeitará ao infrator as sanções legais cabíveis.

**§ 2º**- As informações prestadas deverão estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica e de uma cópia em arquivo magnético.

**§ 3º** - Os dados apurados constituirão cadastro específico da Agência Ambiental de Goiás para instruir o licenciamento corretivo dos empreendimentos existentes.

**Art.4º** - Os empreendimentos existentes que comprovarem o atendimento de todas as condições de cumprimento obrigatório constantes do Anexo II, deverão requerer diretamente a Licença de Operação, apresentando Laudo de Investigação de Passivo Ambiental, de acordo com o Anexo II, e Laudo de Estanqueidade, de acordo com a NBR 13784, ambos com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, acrescidos da documentação a seguir:

- I. Fotocópia do cartão de CNPJ;
- II. Contrato Social ;
- III. Comprovação de propriedade ou de posse do imóvel;
- IV. Certificado do Corpo de Bombeiros;
- V. Certidão de Uso do Solo;
- VI. Declaração do sistema de água e esgoto;
- VII. Requerimento de Licença de Operação;
- VIII. Prova de publicação de requerimento de Licença;
- IX. Documentos exigidos pela Resolução CONAMA 006/86;
- X. Comprovante de recolhimento da Taxa de Instalação e Funcionamento;
- XI. Projeto de controle de efluentes;
- XII. Classificação ambiental do empreendimento, de acordo com a NBR 13.786;
- XIII. Memorial de caracterização do empreendimento;
- XIV. Laudo de Deformação do Solo e estabilidade das fundações;
- XV. Projeto de poços de monitoramento, de acordo com a Lei Estadual 13.583, de 11/01/2000.

**§ 1º** - A comprovação do atendimento das condições de cumprimento obrigatório constantes do Anexo III, dar-se-á através de Relatório de Adequação Ambiental, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica. A critério da Agência Ambiental de Goiás, as informações constantes do Relatório poderão ser confirmadas através de vistoria técnica;

**§ 2º** - Os empreendimentos que não comprovarem o atendimento de uma ou mais condições constantes do Anexo III, serão notificados a fazê-lo, dentro do prazo de um ano, contado do recebimento da Notificação. Posteriormente às adequações, o empreendedor deverá instruir o pedido de Licença de Operação, respeitando o prazo máximo da Notificação. O não atendimento desta disposição sujeitará ao infrator as sanções legais cabíveis;

**§ 3º** - Os requerimentos de renovação e licença de operação em tramitação na Agência Ambiental de Goiás na data da publicação desta Portaria, serão imediatamente despachados, desde que atendam os requisitos constantes do caput deste Artigo, sendo expedida pela Agência a Licença de Operação.

**§ 4º** - A licença de Operação expedida terá validade de quatro anos, de acordo com o inciso III, do Art. 18, da Resolução CONAMA 237/1997.

**Art. 5º** - Deverão constar como condicionantes de manutenção da licença de operação a ser expedida aos empreendimentos existentes, novos, reformados ou ampliados, a apresentação de:

- I. Laudo de Estanqueidade, conforme NBR 13784, na periodicidade constante da Tabela 1;
- II. Relatório Mensal de Controle de Estoque, conforme NBR 13787.

**Tabela 1 – FREQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTANQUEIDADE PARA MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

<b>TIPO DE TANQUE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
NB 190 ou sem norma de referência	Anual
NBR 13312 (parede simples)	Bienal
NBR 13785 (jaquetado) s/monitoramento	Bienal
NBR 13785 (jaquetado) c/monitoramento	Dispensado

**§ 1º**- Os empreendimentos que no Laudo de Investigação de Passivo apresentarem necessidade de remediação, deverão submeter à Agência Goiana do Meio Ambiente, plano de recuperação ambiental com respectivo cronograma e Anotação de Responsabilidade Técnica. O plano deverá ser aprovado pela Agência Ambiental de Goiás e constará como condicionante da Licença de Operação expedida;

**§ 2º** - O não atendimento das condicionantes constantes do caput acarretará a suspensão da Licença de Operação expedida.

**Art. 6º** - Os empreendimentos licenciados estarão sujeitos à renovação da Licença de Operação, que deverá ser requerida com, no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência do seu vencimento;

**Parágrafo Único** - A Agência Goiana do Meio Ambiente, com base nos dados do Cadastro Específico citado no § 1º, do Art. 3º, nos resultados dos testes de estanqueidade e laudos de investigação de passivo apresentados para o licenciamento corretivo dos empreendimentos existentes na data de publicação desta Portaria, poderá estabelecer novos critérios técnicos de cumprimento obrigatório e de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, para a renovação da Licença de Operação.

**Art. 7º**- A fiscalização da Agência Goiana do Meio Ambiente observará os prazos concedidos no § 1º, do Art. 3º e § 2º, do Art. 4º;

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de novembro de 2005.**

**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**  
Biol.,Eng.Agr.,M.Sc.Ecologia  
**Presidente**

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:

NOME:						
Doc. Identidade:		Órgão Expedidor:		UF:	CPF:	
End.:				Nº:		
Bairro:	CEP:		Município:		UF:	
Telefone p/ Contato:		Fax:		E-mail:		
( )		( )				

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

NOME / RAZÃO SOCIAL:				NOME FANTASIA:		
Endereço:						
Bairro:	CEP:		Município:		UF:	
CNPJ Nº:			Inscrição Estadual:			
			Inscrição Municipal:			
Endereço p/correspondência:				Nº:		
Bairro:	CEP:		Município:		UF:	
Contato Nome:			Cargo:			
Telefone p/ Contato:		Fax:		E-mail:		
( )		( )				
Registro na ANP Nº:			Registro Anterior na ANP:			
Coordenada Geográfica (Lat/Long)						

#### 3. DADOS DA DISTRIBUIDORA(S) / FORNECEDORA(S)

Razão Social:			Nome p/ contato:			
End. p / correspondência:					nº:	
Bairro:	Telefone: ( )		E-mail:			
CEP:	Município:			UF:		

#### 4. PROPRIETÁRIO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS:

Razão Social:		Nome p/ contato:		
End. p / correspondência:				nº
Bairro:	Telefone: ( )		e-mail:	
CEP:	Município:			UF:
CNPJ ou CPF:				
Obs. Importante				

**Observação:** caso haja proprietários diferentes para os equipamentos e sistemas, informar aqui conforme o exemplo: "os tanques no 3 e 4 pertencem à distribuidora XY, os tanques 1,2 e 3 pertencem ao posto".

#### 5. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DOS TANQUES

Tanque nº	Combustível (7)	Volume do Tanque (em litros)	Tipo de Tanque (8)	Ano de instalação do tanque	Em operação	
					S	N
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

**(7) Tipo de Combustível:** é um código, ver tabela anexa. Caso o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina use o símbolo GAG

**(8) Tipo de Tanque:** é um código, ver tabela abaixo.

**TABELA - TIPO DE TANQUE**

COD	TIPO DE TANQUE	VOLUME
1	TANQUE DESCONHECIDO	
2	TANQUE DE AÇO CARBONO – ABNT – NB 190	10.000
3	IDEM	15.000
4	IDEM	20.000
5	TANQUE SUBTERRÂNEO DE RESINA TERMOFIXA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO – PAREDE SIMPLES – ABNT – NBR 13212	15.000
6	IDEM: TANQUE NÃO COMPARTIMENTADO	30.000
7	IDEM: TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L)	30.000
8	TANQUE SUBTERRÂNEO DE RESINA TERMOFIXA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO – PAREDE DUPLA – ABNT – NBR 13212	15.000
9	IDEM: TANQUE NÃO COMPARTIMENTADO	30.000
10	IDEM: TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L)	30.000
11	TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO EM AÇO CARBONO - ABNT – NBR 13312 – PAREDE SIMPLES COM REVESTIMENTO	15.000
12	IDEM	30.000
13	IDEM: TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L)	30.000
14	TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA METÁLICA – ABNT – NBR 13785	15.000
15	IDEM	30.000
16	IDEM: TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L)	30.000
17	TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA NÃO METÁLICA – ABNT – NBR 13785 (TANQUE JAQUETADO)	15.000
18	IDEM	30.000
19	IDEM: TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L)	30.000
20	AÉREO	
21	OUTROS – Especificar no formulário – em caso de equipamentos de armazenamento não constantes na lista acima, apresentar cópia da certificação por órgão certificador oficial (mesmo estrangeiro)	

## 6. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DAS TUBULAÇÕES / BOMBAS

Bomba n <sup>o</sup>	Ligada ao Tanque n <sup>o</sup>	Material da tubulação	Válvula de retenção		Observação
			Fundo do tanque	Pé da bomba	

## 7. VOLUME DE COMBUSTÍVEL MOVIMENTADO/MÊS: (fazer média dos últimos seis meses)

Tipo de combustível	Volume movimentado/mês (em litros)
Gasolina	
Álcool	
Diesel	
Querosene	

## 8. QUESTIONAMENTOS:

**(Sempre que necessário preencha em folha anexa não esquecendo de assina-la ao final)**

- Já foram substituídos tanques? Se a resposta for sim, informar: motivo quantidade e data;
- Existem poços de monitoramento das águas subterrâneas? Se positivo, informar data da última coleta, resultado da análise;
- Existe dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s)? Se afirmativo, descrever qual;
- Quais os métodos de detecção de vazamentos em tanques adotados pelo posto?
- Existe proteção catódica para o sistema de armazenamento de combustível?
- Caso exista proteção catódica, qual a frequência e ultima data de manutenção do sistema anti-corrosão?

**9. ÁREA DO EMPREENDIMENTO :**

Área total do terreno:                    m <sup>2</sup>	Área construída:                    m <sup>2</sup>
--	--

**Observação: incluir todas as áreas de administração e serviços vinculados ao proprietário ou locador do empreendimento, comércio varejista de combustíveis**

**10. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** (assinale todas que forem responsabilidade do proprietário ou locador do comércio varejista de combustíveis):

**10.1. LAVAGEM DE VEÍCULOS ( ) SIM ( ) NÃO**

Caso Afirmativo informar média de lavagem veículos/dia \_\_\_\_\_

**10.2. TROCA DE ÓLEO ( ) SIM ( ) NÃO**

Caso Afirmativo informar:

a) possui caixa separadora água/óleo ( ) SIM ( ) NÃO

b) destino final do óleo coletado \_\_\_\_\_

**10.4. Existem instalações para o abastecimento de gás natural veicular**

**( ) SIM ( ) NÃO**

Caso afirmativo descrever os equipamentos/sistemas em folha anexa.

**10.5 Há venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

**( ) SIM ( ) NÃO**

**10.6 OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, etc.)**

**( ) SIM ( ) NÃO**

Especificar \_\_\_\_\_

**11. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**11.1 ZONA URBANA:**

**( ) SIM ( ) NÃO**

Caso afirmativo é Residencial ( ) Comercial ( )

**11.2 ZONA RURAL:**

( ) SIM ( ) NÃO

**11.3 ZONA FLUVIAL/LACUSTRE:**

( ) SIM ( ) NÃO

**11.4 ZONA MARÍTIMA:**

( ) SIM ( ) NÃO

**11.5. OUTRA:**

( ) SIM ( ) NÃO

Caso afirmativo no item 11.5 citar qual.

**12. ASSINALE CONFORME O AMBIENTE EM TORNO DO EMPREENDIMENTO NUM RAIOS DE 100 metros**

	S	N
- Rua com galeria de drenagem de águas	( )	( )
- Rua com galeria de esgotos ou de serviços	( )	( )
- Esgotamento Sanitário em fossas em áreas urbanas	( )	( )
- Edifício multifamiliar sem garagem subterrânea até quatro andares	( )	( )
- Edifício multifamiliar com garagem subterrânea com mais de quatro andares	( )	( )
- favela em cota igual ou inferior	( )	( )
- edifícios de escritórios comerciais com mais de quatro andares	( )	( )
- garagem ou túnel construídos no subsolo	( )	( )
- poço de água artesiano ou não, para consumo doméstico	( )	( )
- casa de espetáculos ou templos religiosos	( )	( )
- hospital	( )	( )
- metrô	( )	( )
- transporte ferroviário de superfície	( )	( )
- atividades industriais de risco conforme NB-16	( )	( )
- água do subsolo utilizada para consumo público da cidade	( )	( )
- corpos naturais superficiais de água destinados:		
a) abastecimento doméstico	( )	( )
b) proteção das comunidades aquáticas	( )	( )
c) recreação de contato primário	( )	( )
d) irrigação	( )	( )
e) criação natural e/ou intensiva de espécies destinadas à alimentação humana	( )	( )
f) drenagem	( )	( )

### 13. FONTES DE ÁGUA UTILIZADAS PARA ABASTECIMENTO

( )	Rede pública:	
( )	Poço Tubular:	Informar se possível a profundidade
( )	Nascente(s):	
( )	Lago/lagoa(s):	Nome(s):
( )	Arroio(s):	Nome(s):
( )	Rio(s):	Nome(s):

### 14. LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS / SANITÁRIOS (assinale)

14.1 - Sistema de Tratamento:	
14.2 - Corpo Receptor (local de lançamento)	

### 15. RESÍDUOS SÓLIDOS

Indicar o destino dos seguintes resíduos sólidos (não deixe campo em branco, informe "atividade inexistente" quando for o caso)

Tipo de resíduo	Destino Final (agente/local)
Embalagens de óleo lubrificante	
Filtros de óleo	
Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc.)	
Resíduos de borracharia	
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo e caixas de areia	
Outros resíduos (administração, restaurante, etc.)	

**16. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE:**

- Controle de Estoques	( ) manual	( ) automático
	Sim	Não
- Monitoramento Intersetorial automático	( )	( )
- Poços de Monitoramento de águas subterrâneas	( )	( )
- Poços de Monitoramento de vapor	( )	( )
- Válvula de retenção junto a Bombas	( )	( )
- Proteção contra derramamento	( )	( )
Câmara de acesso a boca de visita do tanque	( )	( )
Contenção de vazamento sob a unidade abastecedora	( )	( )
Canaleta de contenção da cobertura	( )	( )
Caixa separadora de água e óleo	( )	( )
- Proteção contra transbordamento	( )	( )
Descarga selada	( )	( )
Câmara de contenção de descarga	( )	( )
Válvula de proteção contra transbordamento	( )	( )
Válvula de retenção de esfera flutuante	( )	( )
Alarme de transbordamento	( )	( )
- Outros (descrever)		

**17. PISOS**

Pisos	Tipos de Piso
Área de abastecimento	
Área de troca de óleo	
Área de descarga	
Área de lavagem	
Outros	

**18. LOCAL, DATA, NOME, CARGO E ASSINATURA**

Razão Social:			
End. p / correspondência:			nº
Bairro:	Telefone: ( )	e-mail:	
CEP:	Município:	UF:	

## **Assinatura**

(Rubricar cada folha)

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL:**

### **INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL E ANÁLISE DE RISCO**

#### **PARTE I**

Este estudo deverá ser executado em duas etapas seqüenciais, sendo que cada etapa deverá ter aprovação prévia da Agência Goiana do Meio Ambiente, tanto para a passagem a uma etapa seguinte da investigação, como para o início da execução dos serviços. A referência metodológica a ser adotada é a Norma ASTM 1912 (EUA) ou similar nacional.

#### **I - Investigação Ambiental Preliminar**

1 - Caracterização do estabelecimento (identificação, localização e caracterização da área ocupada) e dos equipamentos e instalações (capacidade, características técnicas, condições, tipos, materiais de fabricação e acabamento, idade);

2 - Laudo técnico referente à medição e avaliação quanto à presença de hidrocarbonetos em tubulações e redes (pluvial, esgoto, água, energia e telecomunicações, etc.) existentes em torno do empreendimento, num raio de 100 metros;

3 - Verificação quanto à presença de hidrocarbonetos em cursos d'água ou em poços existentes na vizinhança imediata;

4 - Histórico de vazamentos/acidentes, reformas e resultados de sindicâncias na vizinhança;

5 - Planta topográfica em escala compatível, identificando curvas de nível com intervalos de um metro no máximo;

6 - Dados geológicos e hidrogeológicos regionais e locais (preliminares), com uma avaliação hidrogeológica da área indicando a direção e o sentido do fluxo da água subsuperficial e subterrânea;

7 - Dados de agressividade do solo (tipo de solo, teor de umidade, estabilidade, resistividade, pH, presença de sulfetos);

8 - Identificação da malha de investigação para verificação da contaminação dos solos superficiais e do manto de intemperização rochosa, com realização de pontos de soil gas survey (pesquisa de vapor no solo) em número suficiente, por toda a área do estabelecimento com medições do teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) no solo entre 0,6 e 1,5 m de profundidade;

9 - Identificação de poços de captação de água do entorno imediato do estabelecimento em relação: ao endereço, à profundidade, descrição do poço (paredes, fundo, tipo de solo e rocha), vazão captada, uso a que se destina a água, nome do responsável pela captação, etc;

10 - Identificação de fontes poluidoras potenciais primárias e secundárias, vias potenciais de exposição e mecanismos de transporte de contaminantes e receptores humanos e ambientais sensíveis aos produtos (inclusive considerando instalações circunvizinhas que possam constituir-se em vias preferenciais de migração de contaminantes);

11 - Identificação dos procedimentos metodológicos e operacionais adotados em campo e em laboratório, da equipe técnica responsável, devidamente registrada pela anotação de responsabilidade técnica;

12 - Caracterização da extensão da contaminação utilizando-se técnicas adequadas e considerando-se o tipo de contaminante, as condições do meio e as limitações técnicas do local tais como solo, edificações, espaço físico para instalação de equipamentos, dentre outras;

13 - Cronograma para a execução da investigação ambiental complementar, se necessária.

## **PARTE II**

### **II - INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL COM ANÁLISE DE RISCO**

Dependendo dos resultados da pesquisa de vapor no solo, poderá ser necessário coletar dados adicionais para o aprofundamento dos estudos objetivando à completa avaliação da extensão da contaminação, de seus riscos, devendo ser executadas as atividades e atendidos os requisitos a seguir descritos, entre outros.

A abrangência do estudo deve ser suficiente para a delimitação adequada da extensão da contaminação no que tange à fase livre, fase adsorvida e fase dissolvida.

A análise de riscos deverá ser efetuada aos moldes da metodologia RBCA (Risk based corrective action) desenvolvida pela ASTM - 1739/95, ou sua revisão mais recente, bem como pela norma provisória ASTM PS-104/98. Esta análise deve contemplar, dentre outros:

1 - Identificação, em planta na escala adequada, dos poços de captação de água (cisternas, poços rasos ou artesianos) existentes na área de abrangência da investigação, bem como do curso d'água mais próximo ao posto de combustível, se tecnicamente justificável;

2 - Laudos laboratoriais com análise qualitativa e quantitativa da água em todos os poços de captação existentes, bem como do curso d'água mais próximo, abordando os parâmetros PAH e BTEX de acordo com os combustíveis armazenados, com a devida referência ao padrão legal adotado e normas nacionais ou internacionais;

3 - Execução de sondagens para a coleta de amostras com a finalidade de elaboração de laudos laboratoriais das amostras de solo continuadas, constando à composição quantitativa e qualitativa dos parâmetros PAH e BTEX. Esta avaliação deverá ser efetuada por laboratório idôneo. Os laudos laboratoriais deverão se constituir de documentos originais em anexo ao relatório, ressaltando-se a necessidade de apresentação dos resultados do QA/QC (sistema de controle de qualidade) e cadeia de custódia, como documentação mínima de controle;

4 - Execução dos estudos de análise de risco, apresentando as conclusões e recomendações para a remediação do local, compreendendo a avaliação de riscos humanos e ambientais e a identificação das intervenções cabíveis e previstas para a remediação (técnicas, atenuação natural, controles), com os respectivos cronogramas.

O estudo acima referido deve ser conclusivo quanto à proposição de remediação ambiental, que deverá ser concebida e justificada a partir da análise de risco ambiental do cenário atual e futuro, assim determinada em função dos níveis de contaminação detectados, das condições de uso e ocupação na vizinhança e do uso dos recursos naturais superficiais e subterrâneos.

Os resultados da investigação ambiental devem consistir de documentação técnica especializada, devendo constar obrigatoriamente da específica anotação de responsabilidade técnica.

### **ANEXO III – CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO PARA OBTENÇÃO DA LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO:**

- A. Piso impermeável nas áreas de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos;
- B. Canalete na projeção da cobertura e caixa separadora de água e óleo de acordo com a NBR 14605;
- C. Sistema de drenagem pluvial dimensionado de tal maneira que não comprometa a operação da caixa separadora de água e óleo;
- D. Descarga selada de acordo com a NBR 15138;
- E. Câmara de Contenção de Descarga, de acordo com a NBR 15118;
- F. Câmara de Contenção sob a unidade abastecedora, de acordo com a NBR 15118;
- G. Câmara de Contenção sob a unidade de filtragem; de acordo com a NBR 15118.;
- H. Válvulas de retenção junto à sucção de cada bomba de abastecimento de acordo com a 15139;
- I. Tubulação de parede dupla nos sistemas de pressão positivos de acordo com a NBR 14722.